







EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FOMENTO A CULTURA AMPLA

MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

A Prefeitura de Cataguases, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, os Decretos da Presidência da República nº 11.453, de 23 de março de 2023, nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e subsidiariamente, aos termos deste Edital, torna público o presente Edital de Chamamento Público, o qual visa SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, no período de 10 a 21 de junho de 2024.

A PNAB é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à Cultura no Brasil.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FOMENTO DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC** no município de Cataguases-MG, nos termos do art. 5°, da Lei Federal n° 14.399, de 8 de julho de 2022 e com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais.

2. DOS PROJETOS

Serão contemplados 62 (sessenta e dois) projetos culturais para FOMENTO DIRETO segmentados, nas categorias e valores da tabela abaixo:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	VAGA S	VALOR POR PROJETO
Artes Cênicas (Circo/ Dança/ Teatro)	Projeto cultural cuja proposta esteja relacionada com a linguagem artística do circo, dança, teatro ou performance	14	4.000,00
Artes visuais (Desenho/Fotografia)	Projeto cultural cuja proposta esteja relacionada com os fazeres artísticos	04	3.000,00
Arte de Rua (Break dance/ Beat Box/Rap/ Skate/Duelo de Mc's/ Rodas Culturais/ Grafite/ Breaking/ Batalha de Rimas)	Projeto cultural cuja proposta objetiva atingir a cultura popular local, suas manifestações tradicionais das comunidades de rua	08	2.812,50









Cultura Popular (Artesanato/ Trancista)	Projeto cultural cuja proposta objetiva atingir a cultura popular local, suas manifestações tradicionais, saberes e fazeres artesanais	12	2.000,00
Cultura Popular (Capoeira/Charola/Folia de Reis/Bate Pau/ Moda Étnica)	Projeto cultural cuja proposta objetiva atingir a cultura popular local, suas manifestações tradicionais, saberes seculares	09	4.500,00
Literatura nas mais variadas expressões Ex: Contação de histórias, palestras, livros sensoriais artesanais	Projeto cultural cuja proposta esteja relacionada com a literatura, contação de histórias, roda de conversa, leitura, com alunos da rede pública de ensino	05	3.000,00
Música nas mais variadas expressões Ex: Banda/ Coral/ Percussão/ DJ	Projeto cultural cuja proposta esteja relacionada com a linguagem artística musical	10	3.000,00

- **2.1** O valor total deste Edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Ficha 1779 Outros Auxílios Pessoa Física.**
- **2.2** Os projetos deverão ser desenvolvidos em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do **Termo de Execução Cultural**.
- **2.3** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados entre as categorias.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital somente os proponentes como Pessoa Física, maiores de 18 anos e residente no município de Cataguases.

- **3.1** É *vedada* a participação de proponentes que:
- I- Façam parte da Comissão Municipal de Avaliação;
- **II-** Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores); do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros); do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- III- Servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 3.2 Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto no presente Edital.
- **3.2.1** No caso de mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada válida apenas a última, sem direito a qualquer manifestação ou solicitação de cancelamento.









4. ETAPAS

As etapas dos projetos submetidos a este Edital será composta de:

- I- Inscrições- etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **II- Habilitação** ocorrerá no ato da inscrição, através da análise dos documentos solicitados:
- **III- Seleção-** etapa em que a Comissão Municipal de Avaliação analisa e seleciona os projetos conforme critérios estabelecidos no item 8.
- **4.1** Finalizada a fase de Seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial, em local e data a serem divulgados, no ato da convocação.
- **4.1.1** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Cataguases, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- **4.1.2** O não comparecimento para assinatura do Termo de Execução Cultural será considerado como desistência tácita, levando a convocação do respectivo suplente.
- **4.2** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada na fase de habilitação, em desembolso único.

5. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição poderá ser preenchida de forma *online*, no período de 17 a 21 de junho de 2024, no sítio eletrônico da Prefeitura de Cataguases e da Secretaria de Cultura e Turismo, na página oficial da Lei Aldir Blanc, através do link:

https://cataguases.mg.gov.br/secretaria-de-cultura-e-turismo/ ou de forma presencial, na sede da Secretaria de Cultura e Turismo situada na Praça Chácara Dona Catarina nº 176, Centro, no horário de 8h00 às 16h30.

- **5.1** O proponente deverá preencher o Formulário *Online* de Inscrição e Projeto em sua totalidade, prevendo as seguintes etapas:
- I Identificação do Proponente;
- II- Identificação do Projeto:
- a) Título;
- b) Anexar cópia CPF, RG ou CNH;
- c) Anexar Plano de Ação e Portfolio (ANEXO III).
- **5.2** O agente cultural proponente deve encaminhar por meio de e-mail <u>demphac@gmail.com</u> a seguinte documentação obrigatória:
- I Formulário de Inscrição através deste link que constitui o Plano de Ação: (ANEXO III);
- II Autodeclaração Étnico-racial ou de Pessoa com Deficiência, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.









- **5.3** O agente cultural é responsável pelo envio de documentos e pela qualidade visual do material, conteúdo e informações do seu projeto.
- **5.4** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (PNAB), no Decreto 11.7470/2023, no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal nº 5.933/2024.
- **5.5** Uma vez realizada a inscrição não será permitida a alteração ou edição da mesma, respeitado o disposto no item 3.2.1 do presente Edital.
- **5.6** A relação de inscritos será publicada na Imprensa Oficial de Cataguases e na página oficial da Lei Aldir Blanc, através do link: https://cataguases.mg.gov.br/secretaria-de-cultura-e-turismo/.

6. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- O Sistema de Pontuação Diferenciada para aplicação das políticas afirmativas, será adicionado como pontuação extra nas seguintes condições, conforme item 8 deste Edital:
- I- Proponentes que se autodeclaram negros, pardos e indígenas;
- II- Proponentes que se autodeclaram LGBTQIA+;
- III- Proponentes que se autodeclaram Pessoa com Deficiência- PcD.
- **6.1** Em caso de negativa da inscrição para concorrer a Pontuação, o proponente passará a concorrer pelas vagas de ampla concorrência automaticamente.

7. DA HABILITAÇÃO

- A Habilitação se dará no ato da inscrição e o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:
- I- Certidão negativa de débitos relativa ao crédito tributário municipal;
- **II-** Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, um comprovante de 2022 e um atual;
- III- Documento de identidade com Foto, constando o RG e CPF;
- **IV-** Comprovante de conta bancária em nome do proponente, informando Banco, Agência e Conta Corrente.
- **7.1** Caso o proponente esteja em débito com o município de Cataguases-MG, será julgado INABILITADO.
- **7.2** Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme cronograma no item 11 deste Edital.
- **7.2.1** Os recursos que se trata o item 8.5 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando para início da contagem o dia da publicação, ao endereço de e-mail demphac@gmail.com, com o assunto identificado









RECURSO HABILITAÇÃO, informando o número do Edital, nome completo, nome do projeto e número de inscrição.

7.2.2 Os recursos apresentados após o prazo NÃO serão avaliados.

8. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

A análise e seleção dos projetos será realizada pela Comissão Municipal de Avaliação.

8.1 Os critérios de avaliação e pontuação serão baseados no quadro abaixo:

CRITÉRIO	ÉRIO DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA		ENQUADRAMENTO DA PONTUAÇÃO	
I- Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as ações propostas, sendo possível visualizar de forma clara, os resultados que serão obtidos.	20 pontos	20: atende plenamente o previsto; 15 a 19: atende plenamente apenas alguns aspecto; 10 a 14: atende parcialmente ao solicitado em todos os aspectos; 05 a 09: atende de forma insatisfatória alguns aspectos; 0: não atende ao solicitado em nenhum aspecto.	
II- Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Cataguases	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura cataguasense.	20 pontos	20: atende plenamente o previsto; 15 a 19: atende plenamente apenas alguns aspecto; 10 a 14: atende parcialmente ao solicitado em todos os aspectos; 05 a 09: atende de forma insatisfatória alguns aspectos; 0: não atende ao solicitado em nenhum aspecto.	
III- Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social. Descentralização do projeto.	20 pontos	20: atende plenamente o previsto; 15 a 19: atende plenamente apenas alguns aspecto; 10 a 14: atende parcialmente	









			ao solicitado em todos os aspectos; 05 a 09: atende de forma insatisfatória alguns aspectos; 0: não atende ao solicitado em nenhum aspecto.
IV- Ações Afirmativas	Projetos que contenham sem seu tema, relação direta com respeito a mulheres, população LGBTQIA+ e pessoas negras. Projetos que tenham como proponente ou membro da equipe, Pessoa com Deficiência- PcD.	20 pontos	20: atende plenamente o previsto; 15 a 19: atende plenamente apenas alguns aspecto; 10 a 14: atende parcialmente ao solicitado em todos os aspectos; 05 a 09: atende de forma insatisfatória alguns aspectos; 0: não atende ao solicitado em nenhum aspecto.
	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 PONTOS	

PONTUAÇÃO EXTRA (de acordo com item 6 do presente edital)

I	Proponentes que se autodeclaram negros, pardos, indígenas e população LGBTQIA+	02 pontos
II	Proponentes que se autodeclaram Pessoa com Deficiência- PcD	01 ponto

- **8.2** Somente serão credenciados os profissionais que alcançarem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nos critérios estabelecidos no item 8.1 do presente Edital.
- **8.3** Em caso de empate será considerada a maior nota nos critérios, de acordo com a ordem abaixo:
- I Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Cataguases-MG;
- II Ações Afirmativas;
- III Proponente de maior idade.
- **8.4** O resultado do processo de seleção será publicado na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Cataguases, na página oficial da Lei Aldir Blanc, através do link: https://cataguases.mg.gov.br/secretaria-de-cultura-e-turismo/
- **8.4.1** Os projetos credenciados que excedam o número de vagas previstas serão considerados suplentes e poderão ser convocados em caso de inabilitação dos projetos credenciados.









8.5 Após a divulgação do resultado preliminar, os proponentes poderão apresentar recurso, devidamente justificado nos termos do presente Edital, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação do resultado, ao endereço de e-mail demphac@gmail.com, com o assunto identificado RECURSO RESULTADO PRELIMINAR, informando o número do Edital, nome completo, nome do projeto e número de inscrição.

9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Toda divulgação dos projetos deverão exibir, obrigatoriamente, as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura e da Prefeitura de Cataguases-MG, de acordo com as orientações técnicas a serem encaminhadas aos contemplados pela Secretaria de Cultura e Turismo.

10. DA CONTRAPARTIDA

As ações de contrapartida deverão possuir caráter educativo e de continuidade, voltadas para formação de alunos das escolas públicas cataguasenses e comunidade em geral.

- 10.1 São consideradas contrapartidas sociais:
- I oficinas:
- II workshops;
- III cursos de curta duração;
- IV mesas-redondas;
- V debates:
- VI visitas monitoradas;
- VII -programas de conscientização;
- VIII promoção de eventos;
- IX exposição, etc.
- **10.2** As contrapartidas prescritas neste Edital, deverão ocorrer no segundo semestre de 2024 com, o mínimo de 01 (uma) ação durante este período.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (decreto de fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.









- **11.2** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 180 (cento e oitenta) dias a contar assinatura do Termo de Execução Cultural, através da abertura de processo administrativo próprio, destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, município de Cataguases, situada à Chácara Dona Catarina, 176 Centro.
- **11.2.1** À critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, poderá ser solicitado Termo de Execução Financeira, para fins de comprovação da correta aplicação dos recursos.
- **11.3** Para fins do monitoramento e avaliação dos resultados, pela Comissão Municipal de Avaliação, serão adotados os procedimentos descritos no Art. 29 do Decreto 11.453/2023.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

O Edital observará o seguinte cronograma, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo de Cataguases, mediante comunicação aos interessados e critérios deste edital.

ETAPAS	DATA	
Publicação do Edital	16 de junho	
Período de Inscrições	de 17 a 21 de junho	
Análise da documentação	de 24 a 28 de junho	
Publicação dos Habilitados e Inabilitados	30 de junho	
Prazo de Recurso	até 03 de julho	
Publicação do Resultado Final	07 de julho	
Assinatura do Termo de Execução Cultural-TCC	de 08 a 12 de julho	
Previsão para o repasse	a partir de 05 de agosto	

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, na página oficial da Lei Aldir Blanc, no site da Prefeitura de Cataguases e nas mídias sociais oficiais.

- **13.1** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na página oficial da Lei Aldir Blanc no site da Prefeitura de Cataguases em: https://cataguases.mg.gov.br/secretaria-de-cultura-e-turismo/.
- **13.2** Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura e Turismo, através do telefone/whatsapp (32) 3429-2585 e e-mail demphac@gmail.com









- **13.3** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Municipal de Cultura.
- **13.4** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
- **13.5** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Cataguases de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **13.6** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- **13.7** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

14. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL:

I- ANEXO I - Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
 II- ANEXO II - Modelo de Declaração de Representação;
 III- ANEXO III - Formulário de Plano de Ação

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cataguases









ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,						
portador do CPF nº		, RG nº _		, DECL	, DECLARO	
para fins de pa	articipação	no Edital				
(Nome	ou	número	do	edital)	que	sou
			(informar	se é	NEGRO,PARDO	OL
INDÍGENA).						
		-	_		e que a apresentaçã ão de sanções crimi	
Cataguases,	de	de 2024.				
NOME:						
ΔΩΙΝΙΔΤΙΙΡΔ	DO DECL	ΔΡΔΝΤΕ:				









ANEXO II DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO	O ARTÍSTICO: _						
NOME	DO REPRESEN	ITANTE INTEG	RANTE D	O GRUP(O OU COL	ETIVO ART	ÍSTICO:
DADOS	S PESSOAIS DC) REPRESENT	ANTE: [IDI	ENTIDAD	E, CPF, E	-MAIL E TE	LEFONE]
CPF nº			R	G:			
E-mail:				Т	elefone: _		
Os	declarantes	abaixo-assina	ados,	integrant	es do	grupo	artístico
"REPRI fazer cu recibo, receber referido	ESENTANTE" co umprir todos os troca de como pagamentos e edital. Os decl participação pre	omo único e re procedimentos unicações, pod dar quitação, i arantes informa	exigidos rendo ass renunciar dam que ná	e neste e las etapa umir con direitos e	edital, outo s do edita npromisso qualquer	rgando-lhe ¡ l, inclusive a s, obrigaçõ outro ato re	poderes para assinatura de es, transigir, lacionado ao
	Nome do Inte	grante	RG	i		Assinatura	1
				1			









ANEXO III - PLANO AÇÃO

PLANO DE AÇÃO - EDITAL 001/2024 - LEI ALDIR BLANC

*Todos os campos devem ser preenchidos

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E CONCESSÃO DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

CATEGORIA QUE IRA CONCORRER:				
DESCRIÇÃO DO PROJ	ЕТО			
Nome do				
Proponente				
Título do Projeto				
	Período de execução:			
Período	Início: Término:			
Área do projeto	() Artes Cênicas (Circo/ Dança/ Teatro)			
Allou do projeto	() Artes visuais (Desenho/Fotografia)			
	() Arte de Rua (Break dance/ Beat Box/Rap/ Skate/Duelo de Mc's/ Rodas Culturais/ Grafite/ Breaking/ Batalha de Rimas)			
	() Cultura Popular (Artesanato/ Trancista)			
	() Cultura Popular (Capoeira/Charola/Folia de Reis/Bate Pau/ Moda Étnica)			
	() Literatura nas mais variadas expressões (Contação de histórias, palestras, livros sensoriais artesanais)			
	() Música nas mais variadas expressões (Banda/ Coral/ Percussão)			
Área de atuação				









Identificação do Objeto:		
Indicação do público-alvo:		
Descrição das contrapartida	as sociais:	
CRONOGRAMA DE EXECUÇ	ÃO (META, ETAPA OU FASE)	
Especificação da ação	Início	Fim
		últimos dois anos, de forma
Cataguases, de	de 2024.	